



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Secretaria de Governo

Coordenadoria de Defesa do Consumidor

## PORTARIA Nº 5/PROCON/2016

Dispõe sobre o funcionamento, atendimento ao público, e a suspensão dos prazos processuais no Procon Municipal de Itajubá no período de dezembro de 2016 a janeiro de 2017.

O Coordenador do Procon Municipal de Itajubá MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem, o art. 55 do CDC, na forma da lei etc..

CONSIDERANDO a publicação da Portaria Municipal nº 645/2016 de 12/12/16, que estabeleceu regime de ponto facultativo entre os dias 23/12/16 a 01/01/17;

CONSIDERANDO o Memorando Circular nº 158/SEMAD/ESTAGIOS/2016 de 06/12/16, que comunicou a rescisão contratual de todos os estagiários da Prefeitura de Itajubá na data de 16/12/16;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para realização de expediente interno para finalização dos procedimentos registrados em 2016;

CONSIDERANDO o período obrigatório de auditoria do cadastro de reclamações para fins de publicação do relatório de atendimento e reclamações de 2016, no prazo estabelecido pelo Ministério Público de Minas Gerais;

CONSIDERANDO ainda a Portaria Procon nº 4/2016 que Dispões sobre o funcionamento e a suspensão de prazos processuais no âmbito do Procon Municipal de Itajubá, adotando as regras estabelecidas pelo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015);

RESOLVE:

Art. 1º No período de **20 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017** ficam suspensos:

- I- os prazos processuais de qualquer natureza;
- II- a realização de audiências, de sessões de julgamento e publicações de expedientes;
- III- as intimações e notificações de partes e advogados;
- IV- o atendimento ao público.

Art. 2º As intimações via postal, eventualmente recebidas dentro do período de suspensão, considerar-se-ão efetivadas no primeiro dia útil seguinte ao último dia da suspensão.

Art. 3º Durante o período de expediente interno, serão realizados todos os atos processuais necessários ao regular andamento dos procedimentos em trâmite no Procon, para fins de finalização do acervo de 2016, e, em especial, os trâmites para publicação do **cadastro de reclamações fundamentadas** previsto no art. 44 do CDC, bem como as **ações de fiscalização** programadas, sempre respeitado o período de suspensão de prazos processuais previsto no art. 1º dessa Portaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**  
**Secretaria de Governo**  
**Coordenadoria de Defesa do Consumidor**

---

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, 16 de dezembro de 2016.

Vinicius Fonseca Marques  
Coordenador do PROCON

Publicação: DOE 16/12/2016.